



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1811/2013

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguçu no corrente exercício, no valor total de R\$ 482.604,00 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quatro reais), destinado a reforçar as seguintes dotações:

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.01.04.122.0003.2.002		Manutenção do gabinete do prefeito		
3.1.91.13.00.00	26	Obrigações patronais	1.000	6.000,00
02.02.05.153.0003.2.003		Junta de alistamento militar		
3.1.90.13.00.00	33	Obrigações patronais	1.000	4.000,00
02.04.04.092.0003.2.006		Manutenção da procuradoria jurídica		
3.1.91.13.00.00	48	Obrigações patronais	1.000	14.000,00
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção da diretoria administrativa		
3.1.90.13.00.00	58	Obrigações patronais	1.000	15.500,00
3.1.91.13.00.00	61	Obrigações patronais	1.000	25.000,00
4.4.90.52.00.00	66	Equipamentos e material permanente	1.000	50.000,00
03.03.04.122.0003.2.010		Manutenção do setor de pessoal		
3.1.90.13.00.00	74	Obrigações patronais	1.000	36.000,00
04.01.04.123.0005.2.012		Manutenção do setor de finanças		
3.1.90.13.00.00	89	Obrigações patronais	1.000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	92	Obrigações patronais	1.000	6.500,00
04.02.04.121.0007.2.016		Manutenção do setor de contabilidade		
3.1.91.13.00.00	105	Obrigações patronais	1.000	5.500,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da divisão de tributação		
3.3.90.93.00.00	116	Indenizações e restituições	1.000	5.000,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção dos serviços do dpto. obras, viação e urbanismo		
3.1.91.13.00.00	126	Obrigações patronais	1.000	72.000,00
05.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
3.1.91.13.00.00	156	Obrigações patronais	1.000	20.000,00
05.03.15.452.0019.2.022		Manutenção dos serviços nos cemitérios municipais		
3.1.91.13.00.00	169	Obrigações patronais	1.000	7.000,00
07.01.08.244.0009.2.024		Manutenção dos serviços do dpto. de ação social		
3.1.90.13.00.00	205	Obrigações patronais	1.000	14.000,00
3.1.91.13.00.00	206	Obrigações patronais	1.000	15.000,00
07.04.08.363.0009.2.031		Manutenção dos centros municipais de apoio pedagógico e convivência		
3.1.91.13.00.00	222	Obrigações patronais	1.000	3.000,00

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
10.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do setor de agricultura		
3.1.90.13.00.00	469	Obrigações patronais	1.000	6.000,00
3.1.91.13.00.00	471	Obrigações patronais	1.000	4.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

11.01.27.812.0030.2.155		Manutenção das atividades do depto. de esportes		
3.1.90.13.00.00	487	Obrigações patronais	1.000	6.000,00
11.02.27.812.0030.2.046		Manutenção das atividades esportivas e de lazer		
3.1.90.13.00.00	498	Obrigações patronais	1.000	10.000,00
3.1.91.13.00.00	499	Obrigações patronais	1.000	11.000,00
			Sub-total	341.500,00
08.02.12.365.0013.2.041		Manutenção dos centros de educação infantil e pré-escolar		
3.1.90.11.00.00	315	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.103	64.316,00
			Sub-total	64.316,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manutenção do ensino fundamental - outros recursos		
3.1.90.11.00.00	276	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.104	58.788,00
			Sub-total	58.788,00
09.02.10.305.0011.2.054		Manutenção do setor de vigilância epidemiológica		
3.1.90.13.00.00	509	Obrigações patronais	1.497	18.000,00
			Sub-total	18.000,00
			Total	482.604,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata a presente lei, serão utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I - Cancelamento de dotações

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
02.01.04.122.0007.2.070		Manutenção do serviço de controle interno		
3.1.90.11.00.00	25	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000	6.000,00
02.03.04.122.0003.2.004		Manutenção do serviço de identificação		
3.1.90.11.00.00	38	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000	14.350,00
03.01.04.122.0003.2.008		Manutenção da diretoria administrativa		
3.1.90.09.00.00	56	Salário família	1.000	926,00
3.1.90.11.00.00	57	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000	100.000,00
3.3.90.39.00.00	65	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.000	50.000,00
03.02.04.124.0003.2.009		Manutenção do setor de protocolo e arquivo		
3.1.90.11.00.00	69	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000	13.660,00
04.02.04.121.0007.2.016		Manutenção do setor de contabilidade		
3.1.90.11.00.00	103	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000	15.544,00
04.04.04.125.0005.2.014		Manutenção da divisão de tributação		
3.3.90.39.00.00	115	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.000	5.000,00
05.01.04.122.0003.2.017		Manutenção dos serviços do dpto. obras, viação e urbanismo		
3.1.90.09.00.00	123	Salário família	1.000	3.473,00
05.03.15.452.0019.2.020		Manutenção dos serviços de limpeza pública		
3.1.90.09.00.00	152	Salário família	1.000	926,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manutenção do ensino fundamental – outros recursos		
3.1.90.09.00.00	271	Salário família	1.000	1.158,00



Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

Programa Trabalho elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.365.0013.2.041		Manutenção dos centros de educação infantil e pré-escolar		
3.1.90.09.00.00	310	Salário família	1.000	10.000,00
08.03.13.392.0016.2.045		Manutenção das atividades culturais		
3.1.90.11.00.00	345	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.000	20.000,00
10.01.20.122.0024.2.055		Manutenção do setor de agricultura		
3.1.90.09.00.00	467	Salário família	1.000	463,00
10.01.20.606.0024.2.056		Convênio com a EMATER		
3.3.30.41.00.00	484	Contribuições	1.000	100.000,00
			Sub-total	341.500,00
08.02.12.361.0013.1.015		Implantar laboratório de informática		
	250	Equipamentos e material permanente	1.103	1.158,00
08.02.12.361.0013.1.016		Centro de integração		
4.4.90.51.00.00	251	Obras e instalações	1.103	50.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manutenção do ensino fundamental – outros recursos		
3.1.90.09.00.00	272	Salário família	1.103	1.158,00
08.02.12.365.0013.2.041		Manutenção dos centros de educação infantil e pré-escolar		
3.1.90.09.00.00	311	Salário família	1.103	12.000,00
			Sub-total	64.316,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manutenção do ensino fundamental – outros recursos		
3.1.90.09.00.00	273	Salário família	1.104	5.788,00
3.1.90.13.00.00	278	Obrigações patronais	1.104	13.000,00
3.1.90.16.00.00	281	Outras despesas variáveis – pessoal civil	1.104	20.000,00
08.02.12.366.0013.2.042		Manter as salas de aula destinadas a jovens e adultos		
3.1.90.11.00.00	327	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.104	20.000,00
			Sub-total	58.788,00
09.02.10.304.0011.2.072		Manutenção do serviço de vigilância sanitária		
3.3.90.30.00.00	453	Material de consumo	1.497	5.341,00
3.3.90.39.00.00	454	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.497	8.103,00
4.4.90.52.00.00	455	Equipamentos e material de permanente	1.497	2.894,00
09.02.10.305.0011.2.054		Manutenção do setor de vigilância epidemiológica		
3.1.90.09.00.00	456	Salário família	1.497	347,00
3.1.90.34.00.00	459	Outras despesas de pessoal decorrente contrato	1.497	1.315,00
			Sub-total	18.000,00
			Total	482.604,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Mandaguá, 27 de fevereiro de 2013.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal